

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria n. 274/2023](#) e pela [Portaria n. 284/2023](#).

PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 176, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Institui Grupo de Trabalho para subsidiar tecnicamente o controle de cumprimento do art. 14 da Resolução CNJ n. 433/2021, sob o ponto de vista da definição de diretrizes para quantificação dos danos ambientais.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no Processo SEI n. 07038/2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso III, da Resolução CNJ n. 433/2021, que prevê, entre as diretrizes da Política Nacional do Poder Judiciário para o Meio Ambiente, o desenvolvimento de estudos e de parâmetros de atuação aplicáveis às demandas referentes a danos ambientais, com o intuito de auxiliar a justa liquidação e eficácia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Resolução CNJ n. 433/2021, que dispõe competir ao Conselho Nacional de Justiça estabelecer diretrizes e criar instrumentos técnicos de âmbito nacional para auxiliar tribunais, magistrados(as) e servidores(as) que atuam em ações ambientais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, da Resolução CNJ n. 433/2021, que dispõe sobre o dever do Magistrado(a) de considerar, na condenação por dano ambiental, entre outros parâmetros, o impacto desse dano na mudança global do clima, assim como os danos difusos, a povos e comunidades atingidas, e o efeito dissuasório às externalidades ambientais provocadas pela atividade poluidora;

CONSIDERANDO a realização, pelo Conselho Nacional de Justiça, de Consulta Pública para debater parâmetros de quantificação dos danos ambientais, mediante a coleta de manifestações por escrito de autoridades e outros membros da sociedade civil, com o aporte de esclarecimentos técnicos e jurídicos, metodologias, indicadores e boas práticas para a fixação e quantificação dos danos ambientais;

CONSIDERANDO a necessidade de análise e debate sobre as contribuições recebidas no âmbito da aludida Consulta Pública, a fim de se subsidiar a elaboração de normativo para auxiliar tribunais e magistrados(as) na tomada de decisões judiciais que poderão se basear em critérios científicos adequados;

CONSIDERANDO a sugestão de aperfeiçoamento dos mecanismos de quantificação do dano ambiental constante do Sumário Executivo da série Justiça Pesquisa, 5ª Edição, Estudos empíricos sobre a efetividade da jurisdição ambiental na Amazônia Legal, pesquisa resultante de parceria entre Conselho Nacional de Justiça e Fundação Getúlio Vargas e publicada no mês de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para subsidiar tecnicamente o controle de cumprimento do art. 14 da Resolução CNJ n. 433/2021, sob o ponto de vista da definição de diretrizes para quantificação dos danos ambientais.

Art. 2º Designar os integrantes do Grupo de Trabalho:

I – Salise Monteiro Sanchotene, Conselheira presidente da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030, que o coordenará;

II – Rafaela Santos Martins da Rosa, Juíza Federal Substituta da 12ª Vara Federal de Porto Alegre/RS, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, colaboradora da Comissão Permanente dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030 (Portaria CNJ n. 104/2023);

III – Miguel Mônico Neto, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

IV – Jaiza Maria Pinto Fraxe, Juíza Federal da 1ª Vara Federal do Amazonas, Seção Judiciária do Amazonas, Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

V – Ana Carolina Vieira de Carvalho, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Magé, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

VI – [\(revogado pela Portaria n. 284, de 27.10.2023\)](#)

VII – Fernando Reverendo Vidal Akaoui, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

VIII – Patrícia Laydner, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

IX – Leonardo Resende Martins, Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

X – Mariana Cirne, Procuradora-Chefe da Procuradoria Nacional de Defesa do Clima e do Meio Ambiente, da Advocacia Geral da União;

XI – Marina Gadelha, Presidente da Comissão Especial de Mudanças Climáticas e Desastres Ambientais, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

XII – Annelise Monteiro Steigleder, Promotora de Justiça da Promotoria do Estado do Rio Grande do Sul;

XIII – Ana Carolina Haliuc Bragança, Procuradora da República da Procuradoria da República do Estado do Amazonas;

XIV – Patryck de Araújo Ayala, Pós-Doutor em Direito, Professor na Universidade Federal do Mato Grosso;

XV – Lívia Cristina Marques Peres, Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

XVI – Wilfredo Enrique Pires Pacheco, Pesquisador do Departamento de Pesquisas Judiciárias.

Parágrafo único. Compõem o Grupo de Trabalho, na qualidade de membros colaboradores: [\(incluído pela Portaria n. 284, de 27.10.2023\)](#)

I – Ronaldo Serôa da Motta, Professor Doutor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ); [\(incluído pela Portaria n. 284, de 27.10.2023\)](#)

II – Ramiro de Avila Peres, Pesquisador Investigador em Pós-Doutoramento na Universidade Nova de Lisboa; [\(incluído pela Portaria n. 284, de 27.10.2023\)](#)

III – Paulo Moutinho, Pesquisador Sênior, Doutor em Ecologia, do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM). ([incluído pela Portaria n. 284, de 27.10.2023](#))

Art. 3º Designar para atuar em auxílio às atividades do Grupo de Trabalho a servidora Marina Albuquerque de Andrade Fleury, do Conselho da Justiça Federal, colaboradora do Laboratório de Inovação, Inteligência e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Conselho Nacional de Justiça - Liods/CNJ (Portaria CNJ n. 409/2022).

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o suporte operacional do Liods/CNJ.

Art. 5º Os integrantes do Grupo de Trabalho atuarão em caráter honorífico, não remunerado e sem prejuízo das suas atividades profissionais regulares.

Art. 6º Os encontros ocorrerão, prioritariamente, por meio virtual.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá o prazo até o dia 28 de setembro de 2023 para realizar os trabalhos e apresentar o relatório. ([prazo prorrogado por 180 \(cento e oitenta dias\) em razão da redação dada pela Portaria n. 274, de 27.9.2023](#))

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **ROSA WEBER**